



APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 05 Votos
Em 24/09/2018

Proc. n° 27/18
Folha n° 16 /
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Palácio Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER Nº 001/2018 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 004/2018

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação
O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando o *Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2018, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento Permanente da Bandeira Nacional, do Estado e Município nas repartições Públicas Municipais"*.

O projeto vem a esta Comissão de Educação e Assistência Social, para análise, sob os ângulos de assuntos educacionais e artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados, saneamento, saúde, assistência e previdência social em geral, em obediência ao disposto no art. 52 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta em apta.

Assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela assuntos educacionais e artísticos, no mérito, pela Aprovação do *Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2018*.

É que tenho a manifestar.


Antonio Edilson Custódio
Vereador/Relator da CPEAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

“Plenário Genesis Moreira da Silva”

Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

VOTO

A Comissão de Educação e Assistência Social, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei** do Legislativo nº 004/2018, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento Permanente da Bandeira Nacional, do Estado e Município nas repartições Públicas Municipais”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Antônio Edilson Custódio, opina pela sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

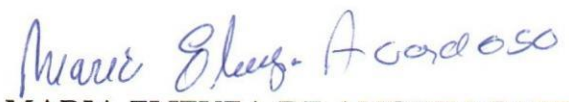
Sala das Comissões em 14 de Setembro de 2018


JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Vereador/Presidente da CPEAS


ANTÔNIO EDILSON CUSTÓDIO

Vereador/Relator da CPEAS


MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Vereadora/Membra da CPEAS